



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2020.

Ofício GAPRE nº 825/2020


Senhora Presidente,

Cumprimentando-a nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 70/2020 e respectivo Projeto de Lei Complementar, que "*Dispõe sobre a implantação de Hotéis no Município de Armação dos Búzios, definidos na legislação uso e ocupação do solo vigente, como Serviço de Hospedagem Tipo C.*"

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 19/11/2020

HORA 15:21


ASSINATURA

DETLBO

A

Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei Complementar, que "*Dispõe sobre a implantação de Hotéis no Município de Armação dos Búzios, definidos na legislação uso e ocupação do solo vigente como Serviço de Hospedagem Tipo "C"*".

CONSIDERANDO, que o Plano Diretor de Armação dos Búzios, em seu Anexo IX- Intensidade de Ocupação, estabelece em que condições podem se implantados Hotéis no Município;

CONSIDERANDO, que a legislação de uso e ocupação do solo vigente restringiu, na época de sua aprovação, a implantação desse tipo de uso no Município;

CONSIDERANDO, que a implantação de Hotéis vem ao encontro da consolidação da vocação turística do Município como polo de turismo nacional e internacional, e

CONSIDERANDO, que esse serviço vem ao encontro do fortalecimento da economia urbana do Município e, respeitadas todas as regulamentações locais, atende a um dos princípios da política urbana municipal para um desenvolvimento sustentável definidos no Plano Diretor de Búzios em seu Art. 3º, Inciso VIII.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de grande relevância, na medida em que, o Plano Diretor regulamenta, em seu Anexo IX, a intensidade de ocupação do solo de Hotéis por zona, nos termos do estabelecido pelo Zoneamento Municipal.

A Lei de uso e Ocupação do Solo (LUOS), aprovada posteriormente, restringiu a localização de Hotéis Tipo C", em Búzios, devido a um contexto específico na época - somente os manteve permitidos junto à Estrada Búzios/Cabo Frio.

Nos 15 anos de sua vigência, não só inviabilizou esse tipo de serviço, como se alteraram fortemente as modalidades utilizadas pelo setor econômico do Turismo.

Para que Búzios garanta seu espaço como polo de turismo nacional e internacional no contexto geral do país, essa situação criada na época precisa ser corrigida, até porque no Plano Diretor esse uso é permitido.

Quanto aos demais parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes, análise comparativa realizada permitiu visualizar que poderão ser exigidos dos Hotéis – Serviços de Hospedagem Tipo “C”, os mesmos dispostos para os Serviços de Hospedagem Tipo “A” pelas normas municipais.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as razões que justificam a apresentação do vertente projeto, que, estou certo, merecerá dos Edis a sempre acurada e percuciente análise.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência.

Aproveito para reafirmar à Vossas Excelências minhas demonstrações de elevada consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
Val